ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

# LEI MUNICIPAL 4652

de 13 de junho de 2023

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A FAMILIAQRES DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

**L E I :**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio financeiro à família de alunos da rede municipal e estadual de educação básica, residentes em locais de difícil acesso.

**Parágrafo Único.** Para fins desta lei, são consideradas como locais de difícil acesso as residências com distância superior a três quilômetros da via pública em que transite coletivo em horário compatível com o escolar ou que transite veículo responsável pelo transporte de escolares do município.

**Art. 2º.** O auxílio financeiro tem a finalidade única e exclusiva de cobrir as despesas de transporte de alunos para frequentar a escola.

**Art. 3º.** Será repassado ao responsável pelo aluno o valor de R$ 4,00 (quatro reais) por quilômetro rodado, que poderá ser reajustado de acordo com os valores praticados no mercado de combustíveis.

**Parágrafo Único.** A distância a ser considerada para fins do pagamento do valor referido no *caput* será calculada conforme comprovante de residência apresentado pelos interessados ou conferida no local por pessoal da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º.** A Secretaria Municipal de Educação fará um levantamento em cada região e, conforme o número de alunos, será dividido entre os mesmos o valor a ser recebido. Se caso numa mesma família tiver mais de um aluno, no mesmo turno escolar, o valor será devido uma única vez.

**Art. 5º.** O pagamento ficará condicionado à presença do aluno em sala de aula, fornecido o atestado de frequência pela escola até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente à frequência.

**Art. 6º.** As despesas decorrentes da presente lei serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

| Ativ./Proj. | Elemento Despesa | Reduzido | Despesa | Recurso |
|---|---|---|---|---|
| 0006 | 3.3.90.48.01.00.00 | 3271 | Auxílio a Pessoas Físicas | Livre |

**Art. 7º.** Ficam revogadas as seguintes Leis Municipais: nº 2817, de 16 de março de 2010 e nº 4369, de 25 de janeiro de 2022.

**Art. 8º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de junho de 2023.

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**
**Prefeito Municipal**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE